

ATA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Presidente da Comissão, nomeada pela Portaria nº 086/2020, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, auxiliada por ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membro, foi aberta a sessão on line para seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição dos gêneros alimentícios, abaixo discriminados, por meio de dispensa de licitação, para distribuição de 800 cestas básicas, destinadas às famílias dos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários do programa bolsa família. No momento da abertura da sessão houve a participação das seguintes empresas: PAULA DA ROSA RODRIGUES, CNPJ 33.710.240/0001-39, LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ 01.213.418/0002-20, MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, CNPJ 93.534.022/0001-12 e MOINHO TAQUARIENSE LTDA, CNPJ 97.834.188/0001-05, que foram previamente cadastrados nos termos do edital publicado em 14/04/2020. Inicialmente foram procedidas todas as explicações sobre a condução do procedimento e sanadas as dúvidas dos participantes. A seguir, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações foi procedido o sorteio para definição da ordem dos lances, ficando definido assim: 1º MOINHO TAQUARIENSE LTDA; 2º LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA; 3º MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME; 4º PAULA DA ROSA RODRIGUES. Dessa forma foi dado início ao julgamento, item por item, sendo o resultado disposto na tabela abaixo:

01	Arroz – pacote de 05KG - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
	1ª Rodada	-	12,59	-	12,50
	2ª Rodada	-	12,40	-	12,30
	3ª Rodada	-	12,20	-	-
	Sem Negociação		12,20		
02	Feijão preto – pacote de 01KG - novo, constituído de grãos inteiros e saudios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
	1ª Rodada	-	4,29	-	-
	Sem Negociação	-	4,29		
03	Farinha de trigo especial – pacote de 05KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco. Produto obtido da moagem do grão de trigo, são, limpo, com no máximo 15 % de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Rótulo contendo identificação do produto, tabela	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES

	nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.				
1ª Rodada		13,99	12,39	12,30	-
2ª Rodada		-	12,19	2,15	-
3ª Rodada		-	11,99	11,97	-
4ª Rodada		-	11,79	11,75	-
5ª Rodada		-	11,60	11,55	-
6ª Rodada		-	11,49	-	-
Sem negociação		-	11,45	-	-

04	Óleo de soja – embalagem de 900ML - derivado de soja, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	3,99	-	-
Sem negociação		-	3,99	-	-

05	Massa alimentícia tipo espaguete – pacote de 01KG - com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	4,38	4,35	4,29
2ª Rodada		-	-	4,25	4,18
3ª Rodada		-	-	4,15	-
Negociação		-	-	4,10	-

06	Acúcar refinado ou cristal – pacote de 01Kg - em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	2,59	2,58	-
2ª Rodada		-	2,55	2,54	-

3ª Rodada	-	2,52	-	
Negociação		2,50		

07	Sal moido e iodado – pacote de 01Kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	-	1,10	1,08
2ª Rodada		-	-	1,05	-
Negociação				1,02	

Concluída a fase de lances, tem-se que o resultado do processo foi o seguinte: item 01 (arroz) – sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos); item 02 (feijão) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); item 03 (farinha) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos); item 04 (óleo) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); item 05 (massa) - sagrou-se vencedor a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); item 06 (açúcar) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); e item 07 (sal) - sagrou-se vencedor a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, com o valor unitário de 1,02 (um real e dois centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para, no prazo de até 24h após o encerramento da presente sessão, apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora para verificação da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado. Registra-se que a presente ata será encaminhada à autoridade superior para avaliação dos preços registrados e para as providências necessárias à efetivação da aquisição, se assim entender conveniente e oportuno. No caso de opção pela compra pelos preços ora registrados, os participantes vencedores fornecerão os produtos, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), vinculados ao processo de dispensa de licitação, nos termos dispostos na Lei 8.666/93. A presente ata será encaminhada às empresas participantes por e-mail. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

Handwritten signatures of the participants and officials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ATA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Presidente da Comissão, nomeada pela Portaria nº 086/2020, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, auxiliada por ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membro, foi aberta a sessão on line para seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição dos gêneros alimentícios, abaixo discriminados, por meio de dispensa de licitação, para distribuição de 800 cestas básicas, destinadas às famílias dos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários do programa bolsa família. No momento da abertura da sessão houve a participação das seguintes empresas: PAULA DA ROSA RODRIGUES, CNPJ 33.710.240/0001-39, LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ 01.213.418/0002-20, MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, CNPJ 93.534.022/0001-12 e MOINHO TAQUARIENSE LTDA, CNPJ 97.834.188/0001-05, que foram previamente cadastrados nos termos do edital publicado em 14/04/2020. Inicialmente foram procedidas todas as explicações sobre a condução do procedimento e sanadas as dúvidas dos participantes. A seguir, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações foi procedido o sorteio para definição da ordem dos lances, ficando definido assim: 1º MOINHO TAQUARIENSE LTDA; 2º LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA; 3º MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME; 4º PAULA DA ROSA RODRIGUES. Dessa forma foi dado início ao julgamento, item por item, sendo o resultado disposto na tabela abaixo:

01	Arroz – pacote de 05KG - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
	1ª Rodada	-	12,59	-	12,50
	2ª Rodada	-	12,40	-	12,30
	3ª Rodada	-	12,20	-	-
	Sem Negociação		12,20		
02	Feijão preto – pacote de 01KG - novo, constituído de grãos inteiros e saudios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
	1ª Rodada	-	4,29	-	-
	Sem Negociação	-	4,29		
03	Farinha de trigo especial – pacote de 05KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco. Produto obtido da moagem do grão de trigo, são, limpo, com no máximo 15 % de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Rótulo contendo identificação do produto, tabela	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES

	nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.				
1ª Rodada		13,99	12,39	12,30	-
2ª Rodada		-	12,19	2,15	-
3ª Rodada		-	11,99	11,97	-
4ª Rodada		-	11,79	11,75	-
5ª Rodada		-	11,60	11,55	-
6ª Rodada		-	11,49	-	-
Sem negociação		-	11,45	-	-

04	Óleo de soja – embalagem de 900ML - derivado de soja, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	3,99	-	-
Sem negociação		-	3,99	-	-

05	Massa alimentícia tipo espaguete – pacote de 01KG - com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	4,38	4,35	4,29
2ª Rodada		-	-	4,25	4,18
3ª Rodada		-	-	4,15	-
Negociação		-	-	4,10	-

06	Açúcar refinado ou cristal – pacote de 01Kg - em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	2,59	2,58	-
2ª Rodada		-	2,55	2,54	-

3ª Rodada	-	2,52	-	
Negociação		2,50		

07	Sal moido e iodado – pacote de 01Kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	-	1,10	1,08
2ª Rodada		-	-	1,05	-
Negociação				1,02	

Concluída a fase de lances, tem-se que o resultado do processo foi o seguinte: item 01 (arroz) – sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos); item 02 (feijão) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); item 03 (farinha) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos); item 04 (óleo) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); item 05 (massa) - sagrou-se vencedor a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); item 06 (açúcar) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); e item 07 (sal) - sagrou-se vencedor a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, com o valor unitário de 1,02 (um real e dois centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para, no prazo de até 24h após o encerramento da presente sessão, apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora para verificação da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado. Registra-se que a presente ata será encaminhada à autoridade superior para avaliação dos preços registrados e para as providências necessárias à efetivação da aquisição, se assim entender conveniente e oportuno. No caso de opção pela compra pelos preços ora registrados, os participantes vencedores fornecerão os produtos, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), vinculados ao processo de dispensa de licitação, nos termos dispostos na Lei 8.666/93. A presente ata será encaminhada às empresas participantes por e-mail. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

ATA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Presidente da Comissão, nomeada pela Portaria nº 086/2020, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, auxiliada por ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membro, foi aberta a sessão on line para seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição dos gêneros alimentícios, abaixo discriminados, por meio de dispensa de licitação, para distribuição de 800 cestas básicas, destinadas às famílias dos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários do programa bolsa família. No momento da abertura da sessão houve a participação das seguintes empresas: PAULA DA ROSA RODRIGUES, CNPJ 33.710.240/0001-39, LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ 01.213.418/0002-20, MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, CNPJ 93.534.022/0001-12 e MOINHO TAQUARIENSE LTDA, CNPJ 97.834.188/0001-05, que foram previamente cadastrados nos termos do edital publicado em 14/04/2020. Inicialmente foram procedidas todas as explicações sobre a condução do procedimento e sanadas as dúvidas dos participantes. A seguir, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações foi procedido o sorteio para definição da ordem dos lances, ficando definido assim: 1º MOINHO TAQUARIENSE LTDA; 2º LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA; 3º MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME; 4º PAULA DA ROSA RODRIGUES. Dessa forma foi dado início ao julgamento, item por item, sendo o resultado disposto na tabela abaixo:

01	Arroz – pacote de 05KG - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
	1ª Rodada	-	12,59	-	12,50
	2ª Rodada	-	12,40	-	12,30
	3ª Rodada	-	12,20	-	-
	Sem Negociação		12,20		
02	Feijão preto – pacote de 01KG - novo, constituído de grãos inteiros e saudios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
	1ª Rodada	-	4,29	-	-
	Sem Negociação	-	4,29		
03	Farinha de trigo especial – pacote de 05KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco. Produto obtido da moagem do grão de trigo, são, limpo, com no máximo 15 % de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Rótulo contendo identificação do produto, tabela	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES

	nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.				
1ª Rodada		13,99	12,39	12,30	-
2ª Rodada		-	12,19	2,15	-
3ª Rodada		-	11,99	11,97	-
4ª Rodada		-	11,79	11,75	-
5ª Rodada		-	11,60	11,55	-
6ª Rodada		-	11,49	-	-
Sem negociação		-	11,45	-	-

04	Óleo de soja – embalagem de 900ML - derivado de soja, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	3,99	-	-
Sem negociação		-	3,99	-	-

05	Massa alimentícia tipo espaguete – pacote de 01KG - com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	4,38	4,35	4,29
2ª Rodada		-	-	4,25	4,18
3ª Rodada		-	-	4,15	-
Negociação		-	-	4,10	-

06	Açúcar refinado ou cristal – pacote de 01Kg - em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	2,59	2,58	-
2ª Rodada		-	2,55	2,54	-

3ª Rodada	-	2,52	-	
Negociação		2,50		

07	Sal moido e iodado – pacote de 01Kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega.	MOINHO TAQUARIENSE LTDA	LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA	MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME	PAULA DA ROSA RODRIGUES
1ª Rodada		-	-	1,10	1,08
2ª Rodada		-	-	1,05	-
Negociação				1,02	

Concluída a fase de lances, tem-se que o resultado do processo foi o seguinte: item 01 (arroz) – sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos); item 02 (feijão) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); item 03 (farinha) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos); item 04 (óleo) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); item 05 (massa) - sagrou-se vencedor a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); item 06 (açúcar) - sagrou-se vencedor a empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); e item 07 (sal) - sagrou-se vencedor a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, com o valor unitário de 1,02 (um real e dois centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para, no prazo de até 24h após o encerramento da presente sessão, apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora para verificação da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado. Registra-se que a presente ata será encaminhada à autoridade superior para avaliação dos preços registrados e para as providências necessárias à efetivação da aquisição, se assim entender conveniente e oportuno. No caso de opção pela compra pelos preços ora registrados, os participantes vencedores fornecerão os produtos, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), vinculados ao processo de dispensa de licitação, nos termos dispostos na Lei 8.666/93. A presente ata será encaminhada às empresas participantes por e-mail. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

Handwritten signatures of the participants and officials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ATA 02 – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Presidente da Comissão, nomeada pela Portaria nº 086/2020, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, auxiliada por ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membro, reuniram-se para proceder à análise das amostras enviadas pelas empresas que cotaram o melhor preço, referente a aquisição dos gêneros alimentícios, abaixo discriminados, por meio de dispensa de licitação, para distribuição de 800 cestas básicas, destinadas às famílias dos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários do programa bolsa família. Cabe esclarecer que as amostras foram entregues dentro do prazo estipulado no “item 7.1”, que trata do prazo para entrega das amostras, do Processo de Dispensa de Licitação, Seleção de Proposta mais Vantajosa. A empresa LUIS CLAUDIOMIR DE ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ 01.213.418/0002-20, foi vencedora dos seguintes itens, com suas respectivas marcas (conforme apresentação de amostras) e valores: **Item 01** – pacote de 05 Kg de arroz da marca Nobre do Sul, pelo valor de R\$ 12,20, **Item 02** – pacote de 01 Kg de feijão da marca Itaúba, pelo valor de R\$ 4,29, **Item 03** – pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial da marca Motasa, pelo valor de R\$ 11,45, **Item 04** – óleo de soja em embalagem de 900 ml da marca Corcovado, pelo valor de R\$ 3,99 e o **item 06** – 01 Kg de açúcar refinado da marca Alto Alegre, pelo valor de R\$ 2,50 e a empresa MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, CNPJ 93.534.022/0001-12, foi vencedora dos seguintes itens, com suas respectivas marcas (conforme apresentação de amostras) e valores: **Item 05** – pacote de 01KG de massa alimentícia tipo espaguete, marca Bela Dica, pelo valor de R\$ 4,10 e o **Item 07** – pacote de 01 Kg de sal moído e iodado, marca Valore, pelo valor de R\$ 1,02. Após a realização da avaliação das amostras apresentadas, concluímos que todas cumprem o estipulado em edital e, portanto, estão aprovadas por essa comissão. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

**MUNICIPIO DE TAQUARI**R. OSVALDO ARANHA, 1790
TAQUARI
5136536200**NOTA DE EMPENHO Nº: 001943**
DATA DE EMISSÃO : 28/04/2020
TIPO : ORDINÁRIO

88.067.780/0001-38

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade : 03 - NÃO COMPUTAVEIS MDE
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 0047 - ENSINO REGULAR
Proj/Ativ : 2062 - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1006 - MERENDA ESCOLAR (UNIAO) PNAE

Reduzido : 4566
Licitação : 39/2020 **Modalidade**: 20/2020 - PROCESSO DE DISPENSA
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ALEXSSANDER REIS DA SILVEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 2007633 **CNPJ** : 01.213.418/0002-20
Nome : LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA & CIA LTDA
Endereço : 7 DE SETEMBRO (CENTRO), 2635
Município : TAQUARI-RS CEP : 95860000
Telefone : 3654-9024 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 0318-2 / 5010-5

PROCESSO DE COMPRA Nº 015027 SEQ. DO EMPENHO Nº 050073

AUTORIZAÇÃO Nº 54177 PROC. ADMIN (P.A.) :

Valor Orçado 77.226,00

Saldo Anterior 164.914,94

Valor Empenhado 8.440,20

Saldo Atual 156.474,74

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270,00	3.3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO ARROZ (Arroz - pacote 5kg. Conforme descritivo em anexo.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 17005	12,20	3.294,00
270,00	AÇUCAR (Açúcar pacote 1kg. Conforme descritivo em anexo.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 17005	2,50	675,00
540,00	FEIJÃO (Feijão preto - pacote de 01kg. Conforme descritivo em anexo.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 17005	4,29	2.316,60
540,00	ÓLEO VEGETAL (Óleo vegetal - embalagem de 900ml. Conforme descritivo em anexo.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 17005	3,99	2.154,60
RESUMO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Aquisição dos itens descritos em anexo para composição de 270 kits alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino..			
DESTINO :		TOTAL	8.440,20

CÓPIA

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO E CONFERIDO		
VISTO	DATA ____/____/____	CHEQUE Nº _____ DATA _____
TECNICO CONTABIL	PREFEITO MUNICIPAL	BANCO Nº _____
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		DOCUMENTO Nº _____
		TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE TAQUARI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

R\$

**MUNICÍPIO DE TAQUARI**R. OSVALDO ARANHA, 1790
TAQUARI
5136536200**NOTA DE EMPENHO Nº: 001942**
DATA DE EMISSÃO : 28/04/2020
TIPO : ORDINÁRIO

88.067.780/0001-38

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade : 03 - NÃO COMPUTAVEIS MDE
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 0047 - ENSINO REGULAR
Proj/Ativ : 2062 - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1006 - MERENDA ESCOLAR (UNIAO) PNAE

Reduzido : 4566
Licitação : 39/2020 **Modalidade**: 20/2020 - PROCESSO DE DISPENSA
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ALEXSSANDER REIS DA SILVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 3329 **CNPJ** : 93.534.022/0001-12
Nome : MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Endereço : RINCAO SAO JOSE, 0
Município : TAQUARI-RS CEP : 95860000
Telefone : 9995 8899 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 041 / 0950-60 / 060194390-0

PROCESSO DE COMPRA Nº 015028	SEQ. DO EMPENHO Nº 050072		
AUTORIZAÇÃO Nº 54176	PROC. ADMIN (P.A.) :		
Valor Orçado	77.226,00	Saldo Anterior	167.682,44
Valor Empenhado	2.767,50	Saldo Atual	164.914,94

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
675,00	3.3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO MASSA (Massa alimentícia tipo espaguete - pacotes de 1kg. Conforme descritivo em anexo.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 17003	4,10	2.767,50
RESUMO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Aquisição dos itens descritos em anexo para composição de 270 kits alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino..			
DESTINO :		TOTAL	2.767,50

CÓPIA

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO E CONFERIDO		
_____	DATA _____ / _____ / _____	CHEQUE Nº _____ DATA _____
VISTO _____	_____	BANCO Nº _____
_____	PREFEITO MUNICIPAL _____	DOCUMENTO Nº _____
TÉCNICO CONTÁBIL _____		
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA _____		_____
		TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE TAQUARI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

R\$



MEMORANDO 267/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Data: 27/04/2020

Vimos por meio deste solicitar a aquisição dos seguinte itens para composição de 270 kits alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino:

- Arroz pacote de 5kg- 270 unidades;
- Açúcar pacote de 1kg – 270 unidades;
- Feijão pacote de 1kg- 540 unidades;
- Massa pacote de 1kg- 675 unidades
- Óleo Vegetal embalagem de 900ml- 540 unidades



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

*Aquisição através de pesquisa de preço online realizada em 17/04/2020, conforme ata em anexo.

Atenciosamente


P/ Janifer da Rosa Lang
Responsável pela SMED



Ata nº 13/2020

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação a Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), Iara Maria Fazenda Machado e também presidente do Conselho do FUNDEB, a presidente do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) Ana Cláudia Desconsi e as Supervisoras da Secretaria Municipal de Educação Maristel da Silveira Charão e Sinara Labres Lautert. A pauta em questão foi aprovação e aquisição dos Kits Alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por: 5 Kg de arroz; 1 kg de açúcar; 2 kg de feijão; 2 kg e 1/2 de massa; 2 garrafas óleo vegetal. Seguindo também a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que trata ainda das orientações sobre as compras da agricultura familiar foram adquiridos para compor o kit 1kg de Aipim; 1 kg batata doce; 1kg de moranga e 1 unidade de repolho. Salientamos que aquisição seguiu as orientações da Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que neste período que autorizou a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, diretamente para os estudantes, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas. Os critérios de escolha seguiram orientações da cartilha, sendo que cada Direção de Escola realizou este levantamento junto as suas comunidades e seguindo a lista dos alunos que são beneficiários do programa Bolsa Família e identificados por elas com a necessidade de recebimento dos kits, a entrega também será realizada pelas equipes gestoras de cada Unidade Escolar. Sem mais encerro a presente ata que será por mim assinada e pelos demais presentes.

I. Machado, A. Desconsi, S. Lautert

I. Machado

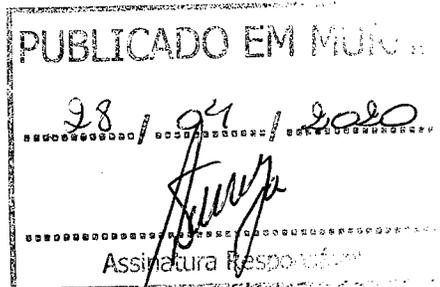
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020¹

A Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no artigo 4º, da Lei 13.979/2020 e, ainda, no Decreto Municipal nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município, serão adquiridos das empresas LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.418/0002-20 e MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.534.022/0001-12, gêneros alimentícios para composição de 270 kits (cestas básicas), destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Taquari, 28 de abril de 2020.



ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

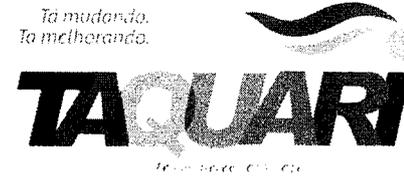


¹ Dispensa publicada em mural e site do município, conforme Lei Municipal 3.420/2012.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO N.º 113/2020

REQUERENTE: SETOR LICITAÇÕES

MEMORANDO: S/N

Trata o presente expediente de solicitação de parecer sobre a possibilidade de dispensa licitação e outras formalidades para obras e compras de bens e serviços destinados ao enfrentamento do coronavírus.

O Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3943/2020, que decretou estado de calamidade pública, a nível municipal decretando uma série de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A Medida Provisória N. 926/2020, aprovada em 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal N.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que já previa a dispensa de licitação apenas para compras de equipamentos de saúde, por força da medida provisória estendeu para todas as compras e serviços, inclusive de engenharia, necessários ao enfrentamento da pandemia, dispensando-se a licitação e outras formalidades para obras e compras de bens e serviços destinados ao enfrentamento do coronavírus prevendo:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, n.º 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Ta melhorando.

TAQUARI

Atendimento ao Cidadão

- A dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;
- A possibilidade de contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido;
- A possibilidade de aquisição de equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, através de termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado;
- Presumindo-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
- Mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços, sendo que os preços obtidos a partir da estimativa não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.

SEBRAE



oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

- Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, sendo que os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo, ficando dispensada a realização de audiência pública.

- Os contratos terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública e o estado de calamidade pública.

- Os contratos decorrentes dos procedimentos de dispensa poderão prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

- Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



É indiscutível que a falta de medidas para combater esta pandemia que é mundial, além de comprometer a continuidade de serviço público essencial, inadiável e de responsabilidade do Município, compromete à saúde pública como um todo, já que coloca em risco de vida os usuários da sistema único de saúde.

Não pode o Município, de forma alguma, se furtar de lançar mão de todos os meios possíveis para garantir o combate a doença, já que é dever do Município garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença, segundo art. 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Portanto, as contratações para medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus encontram guarida no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”: “...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: “... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “(In Licitação e contrato Administrativo, 9ªEd., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”: “...a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”

Assim, a dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, neste caso, a realização da licitação viria somente sacrificar o interesse



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ta mudando.
Ta melhorando

TAQUARI

1000 anos

público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ao Setor de Licitações para que proceda os atos de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei de Licitações (8.666/93) e da Lei Federal N. 13.979/2019, dando-se ênfase ao art. 4º- E - introduzido pela MP 926/2020¹, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo, uma vez que o mesmo é meramente opinativo de caráter não vinculativo.

Taquari RS, 23 de março de 2020.

Marcos Pereira Nogueira de Freitas

OAB/RS 47.583

¹ Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

SEBRAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, com base no Decreto Municipal 3.943/2020 e no Parecer Jurídico nº 113/2020, torna público para conhecimento dos interessados que procederá a aquisição dos gêneros alimentícios, abaixo discriminados, por meio de dispensa de licitação, para distribuição de 800 cestas básicas, destinadas às famílias dos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários do programa bolsa família.

1. Do Objeto:

Itens	Descrição	Quant
01	Arroz – pacote de 05KG - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	800
02	Feijão preto – pacote de 01KG - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	1600
03	Farinha de trigo especial – pacote de 05KG - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco. Produto obtido da moagem do grão de trigo, são, limpo, com no máximo 15 % de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	800
04	Óleo de soja – embalagem de 900ML - derivado de soja, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo 900 ml do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	800
05	Massa alimentícia tipo espaguete – pacote de 01KG - com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	800
06	Açúcar refinado ou cristal – pacote de 01Kg - em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	800
07	Sal moído e iodado – pacote de 01Kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega.	800

2. Do local e Data:

2.1. Será realizada sessão on line, no dia 17/04/2020, às 10 horas.

2.2. O acesso à sessão se dará por meio de um link encaminhado aos interessados previamente cadastrados, nos termos do item 4.

3. Do Prazo e Local de Entrega:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 48h após a emissão da ordem de fornecimento (empenho), na Sede Administrativa, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, neste

município.

4. Das Condições de Participação:

4.1. Poderão participar da seleção todos os estabelecimentos, regularmente constituídos, cujo ramo de atividade englobe a comercialização de gêneros alimentícios e que tenham procedido ao cadastramento prévio nos termos a seguir estabelecidos.

4.2. Cadastramento:

4.2. Para participação os interessados deverão proceder ao cadastramento prévio, mediante manifestação formal de interesse, que deverá ser encaminhada para o e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, **até as 16h30min do dia 15/04/2020**, contendo: razão social da empresa, CNPJ, telefone com whats e indicação do responsável pela empresa, que participará da sessão on line.

4.3. No dia 16/04/2020, o Município entrará em contato com todos os interessados, procedendo ao cadastramento dos mesmos, por meio da disponibilização de um link que dará acesso à sessão de julgamento; e fornecendo todas as orientações necessárias à participação no processo.

4.3.1. O link de acesso será encaminhado por whats, para o celular indicado por cada interessado.

5. Do Procedimento e Critério de Julgamento:

5.1. No dia e hora supra estabelecidos, será realizada uma sessão on line, em conjunto com todos os interessados previamente cadastrados, em que será procedida a seleção da proposta mais vantajosa item por item.

5.2. A sessão será presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e um auxiliar que conduzirão a disputa dos preços, abrindo aos participantes a possibilidade de ofertar lances verbais e sucessivos, em ordem pré-estabelecida por meio de sorteio.

5.3. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.4. No curso da sessão a Comissão indicará o item em disputa e o valor referência do mesmo, convidando os participantes, individualmente, a apresentarem lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

5.5. Dada a palavra ao participante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6. Os lances deverão ser formulados em **valor unitário** (por item), distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Comissão, implicará na exclusão do participante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados, os participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo **declarado vencedor** do item o participante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.10. A sessão será reduzida a termo, em ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações, em que ficarão registrados todos os lances ofertados item a item, que será publicada no site do Município, conferindo-se ampla e irrestrita publicidade.

6. Do Prazo de validade da proposta:

6.1. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 15 dias.

7. Das Amostras:

7.1. No prazo de até 24h após o encerramento da sessão, as empresas declaradas vencedoras deverão apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora, para verificação da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado.

8. Da contratação:

8.1. Os participantes vencedores fornecerão os produtos, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), vinculados a processo de dispensa de licitação, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

8.2. Após a emissão do empenho, os fornecedores deverão proceder a entrega dos itens nas quantidades solicitadas no local e prazo estabelecido no item 3.

8.3. Em caso de descumprimento fica facultado ao Município convocar outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

9. Do pagamento:

9.1. O pagamento será feito à vista, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

10. Das disposições Gerais:

10.1. Registra-se que o presente processo não gera ao Município a obrigatoriedade em firmar as contratações que dele poderão advir.

10.2. A não utilização do presente processo será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro.

10.3. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 14 de abril de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura realiza processo para aquisição de produtos para aquisição de cestas básicas

Alimentos serão destinados para famílias do programa bolsa família e de alunos da rede municipal de ensino

A administração municipal, nos termos do Decreto Municipal 3.943/2020, publico hoje o processo de Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas. O objetivo é a distribuição de 800 cestas básicas, destinadas às famílias dos alunos da rede municipal de ensino e aos beneficiários do programa bolsa família, devido a crise da pandemia do coronavírus.

O cadastramento deve ser feito até quinta-feira, dia 16, até às 16h30, exclusivamente pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov, contendo razão social da empresa, CNPJ, telefone com whats e indicação do responsável pela empresa, que participara da sessão on line. O acesso à sessão se dará por meio de um link encaminhado aos interessados previamente cadastrados.

A seleção da proposta será realizada no dia 17, a partir das 10h, o acesso à sessão se dará por meio de um link encaminhado aos interessados previamente cadastrados, através do número do whats.

O edital completo do processo de dispensa de licitação está em anexo.



ACESSO RÁPIDO

- WebMail Prefeitura
- Nota Fiscal Eletrônica
- Desif
- Legislação Atualizada
- Espaço do Empreendedor
- Decretos
- Licitacion

SECRETARIAS

Secretaria da Fazenda
Resp: Adair Souza
Fone: (51) 3652-6200

Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

Endereço

Fonte: Assessoria de Imprensa
Data de publicação: 14/04/2020
Créditos: André Lizardi
Créditos das Fotos: Divulgação

Arquivos anexados

ProcessoSeletovo_L.s.doc
Subsistema de Licitação

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de 270 kits (cestas básicas), destinados aos alunos da rede municipal de ensino, das empresas LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.418/0002-20 e MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.534.022/0001-12, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no artigo 4º, da Lei 13.979/2020 e, ainda, no Decreto Municipal nº 3.943, de 19 de março de 2020.

Taquari, 28 de abril de 2020.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Dispensa de Licitação Nº 020/2020

O Prefeito Municipal, EMAUEL HASSEN DE JESUS, ratificou o procedimento de Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de 270 kits (cestas básicas), destinados aos alunos da rede municipal de ensino, das empresas LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.418/0002-20 e MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.534.022/0001-12, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no artigo 4º, da Lei 13.979/2020 e, ainda, no Decreto Municipal nº 3.943, de 19 de março de 2020.

Taquari, 28 de abril de 2020.

Edital de Dispensa de Licitação 020/2020

Publicação: 28/04/2020 às 14h29min
Abertura: 28/04/2020 às 14h29min
Número: 020/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020[1]

A Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no artigo 4º, da Lei 13.979/2020 e, ainda, no Decreto Municipal nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município, serão adquiridos das empresas LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.418/0002-20 e MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.534.022/0001-12, gêneros alimentícios para composição de 270 kits (cestas básicas), destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Taquari, 28 de abril de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

[1] Dispensa publicada em mural e site do município, conforme Lei Municipal 3.420/2012.

Edital

[Download](#)
Tipo: pdf | Tamanho: 14,4 kB

NOTÍCIAS

-  Vacinação contra gripe segue em postos de Taquari
 -  Comunidade taquariense dá show de solidariedade em prol da saúde
 -  Tecnopuc destina 150 máscaras de proteção facial ao Hospital São José
 -  Segue obra de calçamento da Lagoa Armênia
- [Mais Notícias](#)

TURISMO